ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Celebração de contrato de programa entre o *Município de Prados* com o CIGEDAS para a elaboração de Projeto Elétrico e Projeto Luminotécnico e de Iluminação Pública, conforme detalhado no Projeto Básico e Especificações Técnicas.

2. ENTIDADE A SER CONTRATADA

2.1 - Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes–CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrita no CNPJ n° 18.773.785/0001-09, com sede na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, bairro Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 – Elaboração de Projeto Elétrico e Projeto Luminotécnico e de Iluminação Pública visando a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no município com cálculo estimativo baseado na planilha orçamentária do CIGEDAS.

4. JUSTIFICATIVA

O Consórcio CIGEDAS VERTENTES foi criado tendo como um dos objetivos a busca de soluções conjuntas para promover a gestão dos serviços públicos de Iluminação Pública municípios consorciados, neles compreendidos a manutenção dos ativos de IP bem como execução de obras e serviços no Sistema de Iluminação Pública dos Municípios.

A Resolução 414/2010 da ANEEL, em seu artigo 218 determina que:

> *"A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública, registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS, à pessoa jurídica de direito público competente.*
> *§ 1° A transferência à pessoa jurídica de direito público competente deve ser realizada sem ônus, observados os procedimentos técnicos e contábeis para a transferência estabelecidos em resolução específica."*

A Resolução 479/2012 da ANEEL, em seu artigo 124 – Parágrafo 3º determina que:

> *"§ 3º A distribuidora deve atender às solicitações da pessoa jurídica de direito público competente quanto ao estabelecimento de cronograma para transferência dos ativos, desde que observado o prazo limite de* ***31 de janeiro de 2014****."*

Assim é de total importância realizar os procedimentos em atendimento às determinações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e preparar o MUNICÍPIO para fazer frente aos compromissos no que diz respeito a executar obras/serviços necessários à Instalação, Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública.

A cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator

preponderante neste processo. Além do que a expansão imobiliária nos Municípios gera a cada dia um aumento significativo da demanda de obras/serviços desta natureza.

Como é sabido a gestão compartilhada entre os municípios, além da integração da região nos termos do art. 25, § 3º, da Constituição Federal, reduz significativamente os custos para a realização de obras.

Desta forma, e diante do que foi exposto, justifica-se a presente contratação nos termos do inciso XI do art. 75 da Lei 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 – O Consórcio acima qualificado apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual se justifica sua escolha, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade de medida	Especificação	Preço unitário
1	01	US – unidade de serviço de projeto	Elaboração de Projeto Elétrico e Projeto Luminotécnico e de Iluminação Pública.	R$ 136,57 (cento e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

4.2 Composição de Custo Unitário de Projeto:

4.2.1 Cada Unidade de Serviço de Projeto – U.S projeto define a Composição de Preço Unitário que é a unidade de medida que define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo Serviço/projeto. O valor global da contratação é o resultado da multiplicação do numero de U.S projeto utilizadas na elaboração dos projetos solicitados.

5. DOS VALORES

5.1 – O valor inicial para a prestação do serviço de elaboração de Projeto Elétrico e Projeto Luminotécnico e de Iluminação Pública é de R$ R$ 136,57 (cento e trinta e seis reais e cinqüenta e sete centavos) por Unidade de Serviço de projeto perfazendo o valor global estimado de *R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*.

5.1.1 - Os valores dos projetos são resultado da multiplicação das unidades de serviço de projeto – US Projeto pelo seu preço unitário, por medição.

5.2 - Os valores serão objeto de reajuste anual, sempre a contar da data de publicação deste contrato, conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), devendo ser aplicado o INPC referente ao mês subsequente ao início da vigência do contrato.

5.3 - O valor por execução de serviço também poderá ser revisto:

5.3.1 - Em função de possíveis modificações que possam existir ao longo da execução dos projetos, sendo que a diferença apurada, caso ocorra, será incorporada ou subtraída através de aditamento a este instrumento, observado, em qualquer caso, os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.3.2 – Em razão de licitação realizada pelo consórcio;

5.3.3 – Em razão de revisão extraordinária quando, ocorrerem fatos não previstos neste CONTRATO, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.3.4 - Em qualquer dos casos previstos na Lei 14.133/2021.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Xxxxxxxxxx

7. DO PRAZO

7.1 - O contrato vigorará até 31/12/2024 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no art. 107 da Lei 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A fiscalização será por servidor da Secretaria de Obras designado pelo Município.

9. FUNDAMENTO

9.1 - Baseia-se no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/2021 que prevê a possibilidade de dispensa de licitação na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

10. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1 A contratada terá o prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço para entrega do projeto; salvo por motivo justificável ou em caso de notória complexidade, onde o prazo deverá ser acordado entre as partes;

10.2 Após a entrega e aceite pelo município contratante o projeto será submetido à aprovação da Companhia Energética de Minas Gerais S.A - CEMIG;

10.3 Os serviços serão executados em regra nas dependências da CONTRATADA e abrangerá aos Municípios Consorciados

10.4 Os serviços serão informados previamente pelo município Contratante conforme a demanda, através da emissão da Ordem de Serviço.

11. PROJETO EXECUTIVO:

11.1 O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização das Obras de Extensão (Expansão)/Melhoria/Ampliação de Rede de Energia Elétrica para Alimentação do Sistema de Iluminação Pública, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados, o Projeto Executivo será constituído por memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto. O Projeto Executivo conterá ainda orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, compreendendo todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais e custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

O Projeto abrange todos os conjuntos de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes a precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente especialmente a ND – 3.1 da CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais referente à Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas.

Os elementos que deverão compor os projetos são a identificação do autor e sua assinatura (nome completo, titulação e número do Registro no CREA ou no CAU e número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, nos termos das Leis Federais nº 6.496/1977 e nº 12.378/2010 respectivamente, identificação

do documento, denominação e local da obra, número do termo de compromisso, identificação do convenente, data e numeração das páginas em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Todos os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento de Obras do Município solicitante em meio físico (via original) e digital (na extensão “.pdf”).

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento do serviço prestado será efetuado em 10(dez) dias, após o aceite e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

12.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.4 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

12.5 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta a ser informada pela contratada.

Prados, xx de xxxxx de 2024.

Secretário de Obras e Serviços Urbanos